



RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei nº 12.863/2013;

Considerando a Portaria MEC nº 554/2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria MEC nº 982/2013, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular do Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando o Estatuto, o Regimento Geral, as regulamentações de atividades de Planejamento Acadêmico, de Estágio e Assistência Estudantil e as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão vigentes;

Considerando o Regimento Interno do Colégio Universitário (COLUN) e sua condição de Colégio de Aplicação da UFMA;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66/2022, que consolida as orientações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, quanto à concessão de progressão funcional e promoção aos servidores;

Considerando ainda, o contido no Processo nº 1943/2022-81;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º

Regulamentar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme disposto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, partes integrantes e indissociáveis desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 25 de setembro de 2023.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO ACADÉMICO DA CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA,
TÉCNICA E TECNOLÓGICA NA UFMA**

**CAPÍTULO I
DA CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

Art. 1º A carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica é constituída pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 2º A carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica está estruturada em classes e níveis.

§ 1º As classes são:
 I. Classe DI;
 II. Classe DII;
 III. Classe DIII;
 IV. Classe DIV; e
 V. Classe Titular.

§ 2º Os níveis são:
 I. 1 e 2 na Classe DI;
 II. 1 e 2 na Classe DII;
 III. 1 a 4 na Classe DIII;
 IV. 1 a 4 na Classe DIV; e
 V. Único, na Classe Titular.

**CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E
TECNOLÓGICA**

Art. 3º O desenvolvimento na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada do docente, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§ 2º Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

§ 3º Promoção acelerada é a passagem do docente, aprovado em estágio probatório do respectivo cargo, de uma classe para outra subsequente, quando atendidos os requisitos de titulação.



Art. 4º

A progressão na Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica observará, cumulativamente:

- I. Cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II. Aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.

Art. 5º

A promoção na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica observará, cumulativamente:

- I. Cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II. Para a Classe DII, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III. Para a Classe DIII, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV. Para a Classe DIV, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico; e
- V. Para a Classe de Titular:
 - a) Possuir título de Doutor;
 - b) Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
 - c) Lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita; e
 - d) Atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 1. Exercer a docência na Educação Básica;
 2. Comprovar coordenação ou participação de/em projetos, podendo ser de ensino, de pesquisa, de extensão ou de inovação aprovados, no mínimo pelo Conselho Diretor do COLUN; e
 3. Comprovar produção intelectual na área de conhecimento, através da publicação de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos indexados ou em livros ou capítulos de livros, conforme item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º

A promoção acelerada dos docentes, após aprovação do estágio probatório, ocorrerá:

- I. De qualquer nível da Classe DI para o nível 1 da Classe DII, pela apresentação da titulação de especialista e sem precisar cumprir interstício de 24 (vinte e quatro) meses; e
- II. De qualquer nível da Classe DI ou da Classe DII para o nível 1 da Classe DIII, pela apresentação da titulação de mestre ou de doutor.

Parágrafo Único.

A concessão da promoção acelerada dependerá de requerimento do servidor, após a obtenção da respectiva titulação.

Art. 7º

legislação:

Na contagem do interstício para fins de promoção e progressão tratadas nesta Resolução serão descontados os dias correspondentes, conforme

- I. Às faltas não justificadas;
- II. À suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de repreensão;



- III. Ao período excedente a dois anos de licença para tratamento de saúde no caso de acidente de trabalho ou doença especificada em lei;
- IV. À licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;
- V. À licença para tratar de interesses particulares;
- VI. Ao cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente nos casos de crime comum;
- VII. Ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VIII. A qualquer afastamento não remunerado; e
- IX. À cessão a órgãos públicos, ressalvados os casos em que ocorrerem para órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente.

- § 1º** Ao docente em gozo de licença para tratamento de saúde, licença gestante ou adotante, licença capacitação, afastamento para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral ou assumir cargos administrativos cujo período finda ou se inicia no meio de um semestre do interstício, é assegurada, no referido semestre, a proporcionalização do número de pontos exigidos no Eixo de Trabalho relativo ao Ensino, para progressão ou promoção na carreira.
- § 2º** Compreende-se por integralização a completude do período relativo ao interstício, tratado no art. 4º, inciso I e no art. 5º, inciso I após efetuados os devidos descontos dispostos neste artigo, se couber.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

- Art. 8º** A avaliação de desempenho acadêmico incidirá sobre o trabalho do docente no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil, gestão, inovação e empreendedorismo.
- § 1º** O docente deverá desenvolver obrigatoriamente atividades no ensino e em, no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão, assistência estudantil, gestão, inovação e empreendedorismo.
- § 2º** No caso de ocupantes de cargos de direção com dedicação integral de 40 (quarenta) horas à gestão, poderá ser dispensada, a pedido do requerente, comprovação de pontuação nas atividades de ensino (Eixo A), pesquisa (Eixo C) e extensão (Eixo D), constantes no Anexo II, sendo mantidas as pontuações mínimas exigidas nos artigos 12, 13 e 14 desta Resolução.
- Art. 9º** A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.



Parágrafo Único.

São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:

- I. Carga horária de ensino na educação básica;
- II. Carga horária de ensino na graduação e pós-graduação;
- III. Carga horária de atividades desenvolvidas junto ao NAPNEE/COLUN;
- IV. Orientação a discentes da educação básica e/ou superior em atividades de pesquisa, ensino ou extensão;
- V. Elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação *lato sensu*), dissertação e tese acadêmica;
- VI. Supervisão a discentes em programas acadêmicos;
- VII. Supervisão a discentes em estágio obrigatório e não obrigatório;
- VIII. Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese de doutorado;
- IX. Participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;
- X. Participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação, incluindo, membro de comitê editorial, parecerista de agências de fomento e revistas locais, nacionais e internacionais;
- XI. Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pós-doutorado;
- XII. Obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XIII. Produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural, esportiva;
- XIV. Atividades de extensão à comunidade;
- XV. Organização e participação em eventos acadêmicos, científicos e artístico-cultural e esportivo;
- XVI. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, científicos, artístico-cultural e esportivo;
- XVII. Participação, coordenação e proposição de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação aprovados no Conselho Diretor do COLUN (CD/COLUN) e/ou em instituições de fomento;
- XVIII. Participação, coordenação e proposição de programas, projetos e serviços vinculados às áreas de interesse da assistência estudantil, no Conselho Diretor do COLUN (CD/COLUN) e/ou em instituições de fomento;
- XIX. Participação em órgãos colegiados da Universidade;
- XX. Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XXI. Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
- XXII. Representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112/90;



XXIII. Recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão ou inovação; e
 XXIV. Atuação como professor e/ou pesquisador em convênios ou em atividades acadêmicas, científicas, artístico-cultural ou esportiva em instituições no país ou no exterior.

Art. 10
 desta Resolução.

§ 1º
 A tabela de pontuação é referência para o trabalho da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Colégio Universitário (CPPD/COLUN).

§ 2º
 A pontuação de livros e capítulos de livros não avaliados no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será efetivada por intermédio de equivalência, com base no instrumental para equivalência de livros e capítulos de livros constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 11
 Para efeito de obtenção de promoção ou progressão serão observadas a pontuação obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA.

Parágrafo Único.
 A APA, para efeito de avaliação de desempenho acadêmico docente, será realizada pela CPPD/COLUN, considerando os critérios descritos nesta Resolução, que emitirá parecer “aprovado” ou “reprovado” a ser submetido ao Conselho Diretor do Colégio Universitário (CD/COLUN).

Art. 12
 A progressão na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:
 I. 80 (oitenta) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe DI para o nível 2 da Classe DI;
 II. 80 (oitenta) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe DII para o nível 2 da Classe DII;
 III. 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe DIII para o nível 2 da Classe DIII;
 IV. 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 2 da Classe DIII para o nível 3 da Classe DIII;
 V. 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 3 da Classe DIII para o nível 4 da Classe DIII;
 VI. 100 (cem) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe DIV para o nível 2 da Classe DIV;
 VII. 100 (cem) pontos na nota de APA, do nível 2 da Classe DIV para o nível 3 da Classe DIV; e
 VIII. 100 (cem) pontos na nota de APA, do nível 3 da Classe DIV para o nível 4 da Classe DIV.



§ 1º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à progressão se alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação requerida no *caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

§ 2º A carga horária de ensino corresponde à regência e planejamento, atribuindo-se a cada hora de regência uma hora de planejamento, e a cada 20 (vinte) horas de ensino corresponde a 02 (dois) pontos.

Art. 13 A promoção na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica – Classes DII, DIII e DIV – será efetivada quando no interstício o docente obtiver no mínimo:

- I. 90 (noventa) pontos na nota de APA, da Classe DI para a Classe DII;
- II. 10 (cento e dez) pontos na nota de APA, da Classe DII para a Classe DIII; e
- III. 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, da classe DIII para a Classe DIV.

Art. 14 A promoção na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica – Classe Titular – será efetivada quando o docente, considerando os últimos 8 (oito) anos que precedem o pedido de promoção, obtiver:

- I. 500 (quinhetos) pontos somando-se as notas de APA, considerando-se que o limite de pontuação em cada tabela será proporcional ao período de 08 (oito) anos; e
- II. O disposto no inciso V do art. 6º da presente Resolução.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE E COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA DO MAGISTÉRIO FEDERAL

Art. 15 A Comissão Permanente de Pessoal Docente, doravante CPPD, será responsável pela avaliação dos processos de promoção e progressão das Classes DI, DII, DIII e DIV.

§ 1º A CPPD será composta por 07 (sete) docentes, sendo 05 (cinco) como membros titulares e 02 (dois) como membros suplentes.

§ 2º Os membros da CPPD terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por mais quatro.

Art. 16 O processo de promoção para a Classe Titular obedecerá 02 (duas) etapas:

- I. A 1ª etapa consistirá da verificação prévia da documentação apresentada e do cumprimento de pré-requisitos, sendo avaliada pela CPPD; e
- II. A 2ª etapa consistirá da análise de perfil acadêmico, verificado por meio da defesa do memorial acadêmico ou defesa de tese inédita, sendo avaliada por Comissão Específica de Avaliação (CEA).



§ 1º Caso a CPPD verifique que o docente atende os pré-requisitos exigidos, o candidato estará habilitado para a segunda etapa, a ser conduzida pela CEA.

§ 2º A CEA será composta por 05 (cinco) docentes da Classe Titular da Carreira do Magistério Federal da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) ou Magistério Superior (MS), como membros titulares, sendo 04 (quatro) externos da UFMA e um do Colégio Universitário, da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

§ 3º Caso não haja membro da Classe Titular no Colégio Universitário da área do pleiteante, o membro da CEA poderá ser de outra unidade de lotação da UFMA.

Art. 17 A competência da indicação da CEA e do seu respectivo presidente é da CPPD, com posterior aprovação do Conselho Diretor do Colégio Universitário (CD/COLUN).

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Portaria da Reitoria.

§ 2º Caberá à Reitoria a formalização dos convites aos docentes indicados para a composição da CEA.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 18 O processo de avaliação de desempenho acadêmico será aberto por requerimento do docente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da UFMA.

Art. 19 O processo eletrônico será instruído com:

- I. Requerimento do docente interessado (Anexo IV);
- II. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- III. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver; e
- IV. Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V).

Parágrafo Único. O requerente deverá informar, na coluna correspondente do Relatório Individual de Trabalho Docente (Anexo V), a pontuação autodeclarada, o documento comprobatório anexado e o número da página do documento comprobatório no processo.

Art. 20 O requerimento será dirigido à Direção Geral do COLUN, que adotará a providência de encaminhar à CPPD/COLUN.



Parágrafo Único.

A CPPD/COLUN terá até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento do processo de interstício, para análise e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI desta Resolução, emitindo parecer aprovado ou reprovado, anexando-o ao processo.

Art. 21

Após análise da CPPD/COLUN, o processo de promoção para a Classe Titular será submetido ao CD/COLUN e, sendo aprovado, será encaminhado juntamente com a indicação da Reitoria para expedição da Portaria dos membros titulares e suplentes.

I. O requerente será informado sobre a composição da CEA e notificado pela Direção Geral do COLUN ou, à sua ordem, pela CPPD/COLUN, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sobre a data de defesa e avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita;

II. As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CEA pela CPPD/COLUN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data prevista para defesa do memorial ou tese inédita, uma vez que se tenha verificado o atendimento às exigências desta Resolução por parte do requerente; e

III. Uma vez instalada a CEA, haverá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a análise do processo e defesa pública do memorial ou tese inédita, ressaltando-se que a CEA possui a prerrogativa de verificar todas as pontuações pré-qualificadoras obtidas pelo docente, ratificando-as ou não, emitindo parecer final nos moldes do Anexo VII.

Parágrafo Único.

Cabe ao Colégio Universitário encaminhar à Reitoria a solicitação das ações que garantam a instalação da CEA, assim como o acompanhamento dos seus membros, quando instalada.

Art. 22

Os processos de promoção e progressão observarão os seguintes trâmites:

I. Nos casos referentes às Classes DI, DII, DIII e DIV:

a) Em caso de manifestação favorável, a CPPD/COLUN deverá encaminhar o processo ao CD/COLUN para homologação; e
 b) O Colégio Universitário (COLUN) deverá comunicar formalmente o docente quanto ao resultado, via e-mail ou por meio do sistema SEI, e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para efetivação da progressão ou promoção.

II. Nos casos referentes à Classe Titular:

a) Em caso de aprovação pela CEA, a CPPD/COLUN deverá encaminhar o processo ao CD/COLUN para homologação; e
 b) O COLUN deverá comunicar formalmente o docente quanto ao resultado, via e-mail ou por meio do sistema SEI, e encaminhar o processo à PROGEP para efetivação da promoção.



Art. 23

Os processos indeferidos obedecerão ao seguinte trâmite recursal:

- I. No caso de parecer desfavorável emitido pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do resultado, via e-mail ou por meio do sistema SEI;
- II. Em primeira instância, ao Conselho Diretor do Colégio Universitário;
- III. Em segunda instância, ao Conselho de Administração (CONSAD); e
- IV. Em terceira e última instância, ao Conselho Universitário (CONSUN).

§ 1º

O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada, na qual o docente especificará o objeto de contestação.

§ 2º

Em caso de não aprovação pela CPPD/COLUN para a promoção à Classe Titular, o processo seguirá o seguinte trâmite:

- I. A CPPD/COLUN deverá encaminhar o processo ao pleiteante para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso, a ser apreciado pelo Conselho Diretor (CD/COLUN);
- II. No caso da interposição de recurso, o CD/COLUN formará uma Comissão Especial Interna (CEI) que terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial, o qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso, via e-mail ou por meio do sistema SEI; e
- III. No caso do recurso ser rejeitado pelo CD/COLUN, o requerente poderá interpor recurso conforme *caput* deste artigo.

§ 3º

Em caso de não aprovação pela CEA, para a promoção à Classe Titular, o docente poderá ingressar com novo pedido de promoção a qualquer tempo.

Art. 24

A critério do docente, a solicitação poderá ser feita em até sessenta dias antes de completado o interstício de vinte e quatro meses, de modo a tornar mais célere o processo de julgamento da progressão ou promoção.

§ 1º

A portaria de progressão/promoção terá seus efeitos considerados a partir da aprovação em avaliação de desempenho acadêmico, caso o interstício tenha sido cumprido.

§ 2º

No caso de a realização da avaliação de desempenho acadêmico exceder o prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do requerente, e desde que os demais critérios tenham sido cumpridos, considerar-se-á que a Administração está em mora, devendo os efeitos da portaria de progressão/promoção retroagirem ao 31º (trigésimo primeiro) dia após a solicitação de que trata o *caput* deste artigo.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 25** Nos processos de promoção para a Classe Titular, os docentes que progrediram durante a vigência da Resolução nº 09-CA-1991 terão os 75 (setenta e cinco) pontos de cada nível equiparados a 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo somados a estes os pontos excedidos aos 80 (oitenta) pontos obtidos, referentes aos respectivos interstícios.
- Art. 26** Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do docente que as apresenta, estando este sujeito às penalidades previstas em lei, em caso de ausência de veracidade comprovada em inquérito administrativo.
- Art. 27** É de inteira responsabilidade do docente o acompanhamento do processo no sistema SEI e nos canais de comunicação oficiais definidos nesta Resolução.
- Art. 28** Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Colégio Universitário (CD/COLUN).
- Art. 29** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 09-CA, de 29 de novembro de 1991.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

TABELA DE PONTUAÇÃO

A) EIXO DE TRABALHO - ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO (máximo de 96 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A1.1 Regência de aulas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (excluídas atividades de estágio)	2,0 pontos por 20 horas-aula	Declaração da Coordenação de Ensino ou declaração do SIGAA
A1.2 Planejamento curricular anual por série	2,0 pontos por planejamento	Declaração da Coordenação da DTP
A1.3 Regência de aulas na graduação, na pós-graduação <i>lato sensu</i> , na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio)	1,0 ponto por 15 horas-aula	Declaração da Coordenação do Programa ou declaração do SIGAA
A1.4 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares	4,0 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata ou COPPEX/COLUN
A1.5 Supervisão de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares	3,0 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata ou COPPEX/COLUN
A1.6 Participação em projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares	2,0 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata ou COPPEX/COLUN
A1.7 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa por ano	3,0 pontos por grupo de 5 alunos	Declaração da Coordenação ao qual o programa é vinculado
A1.8 Supervisão Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa por ano	2,0 pontos por grupo de 5 alunos	Declaração da Coordenação ao qual o programa é vinculado
A1.9 Participação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa por ano	1,0 ponto por semestre	Declaração da Coordenação ao qual o programa é vinculado
A1.10 Coordenação de Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade ou equivalente ligado ao DTP e/ou NAPNEE	10,0 pontos por semestre	Declaração da coordenação da DTP
A1.11 Participação em Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade ou equivalente ligado ao DTP e/ou NAPNEE	5,0 pontos por semestre	Declaração da coordenação da DTP



A2 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO (máximo de 80 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A2.1 Coordenação de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre)	10,0 pontos	Declaração da Chefia imediata ou documento do SIGAA
A2.2 Supervisão / acompanhamento docente e técnico de atividades teóricas e/ou práticas em estágio obrigatório, estágio de pós-doutorado ou estágio docência, por semestre	5,0 pontos para cada grupo com até 5 alunos. Excedida a quantidade de 5 alunos, acrescentam-se 2,0 pontos a cada aluno-estagiário	Declaração da Coordenação de estágio
A2.3 Supervisão / acompanhamento docente e técnico de estágio não obrigatório (por semestre)	3,0 pontos por semestre	Declaração da Coordenação de estágio

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B1.1 Orientação em Iniciação Científica, Tecnológica ou de Inovação, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento, ou programa de bolsa da COOPPEX / COLUN	4,0 pontos por aluno por semestre	Declaração do Departamento de Pesquisa / AGEUFMA sobre o cumprimento do plano de orientação ou declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento ou declaração da COPPEX / COLUN
B1.2 Orientação finalizada em Programas instituídos pelo MEC por plano de trabalho do aluno	1,0 ponto	Declaração da Coordenação Institucional sobre o cumprimento do plano de orientação ou declaração da coordenação institucional
B1.3 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade	3,0 pontos	Declaração da coordenação do curso de graduação ou Declaração do SIGAA
B1.4 Orientação de alunos em projetos de extensão ou PIBITI	4,0 pontos por aluno por semestre	Declaração do Departamento de Empreendedorismo e Inovação / PROEXCE sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.5 Orientação de monitoria, por projeto (por ano)	2,0 pontos por aluno	Declaração da PROEN ou da Chefia imediata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

B1 ORIENTAÇÃO NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B1.6 Orientação a alunos inseridos em programas, projetos e serviços vinculados ao programa de permanência estudantil	3,0 pontos	Declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES)
B1.7 Orientação a alunos em eventos com apresentação de trabalho	3,0 pontos por aluno para cada apresentação	Certificado de participação no evento

B2 ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B2.1 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho	4,0 pontos	Declaração da coordenação do curso ou declaração do SIGAA
B.2.2 Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho	2,0 pontos	Declaração da coordenação do curso ou declaração do SIGAA
B2.3 Orientação de Dissertação de Mestrado, por unidade	6,0 pontos	Declaração da coordenação do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA
B2.4 Coorientação de Dissertação de Mestrado, por unidade	3,0 pontos	Declaração da coordenação do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA
B2.5 Orientação de Tese de Doutorado, por unidade	10,0 pontos	Declaração da coordenação do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA
B2.6 Coorientação de Tese de Doutorado, por unidade	5,0 pontos	Declaração da coordenação do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA
B2.7 Supervisão em estágio de pós-doutorado	4,0 pontos	Declaração da coordenação do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA



C) EIXO DE TRABALHO — PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 120 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	30,0 25,0 20,0 15,0 25,0 20,0 15,0 10,0	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo) e classificação da CAPES, quando houver
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	25,0 20,0 15,0 10,0 20,0 15,0 10,0 5,0	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo) e classificação da CAPES, quando houver
C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias	15,0 pontos 10,0 pontos	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo)
C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias	10,0 pontos 5,0 pontos	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo)
C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	15,0 12,0 10,0 7,0 12,0 10,0 8,0 5,0	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo)
C1.3 Capítulo de livro C 1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3	18,0 14,0 14,0 10,0	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo) e classificação da CAPES, quando houver



C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 120 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3	12,0 10,0 10,0 8,0	Cópia das páginas que identifiquem a obra e os autores (capa, ISBN, sumário e página inicial do livro ou capítulo) e classificação da CAPES, quando houver
C1.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais ou nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis A3 - Qualis A4 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis C	30 27 24 20 15 10 6 4 1 (limitado a 3 artigos)	1ª página da publicação contendo a referência completa
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	5,0 4,0 3,0 2,0	Cópia dos Anais em que apareça a comprovação da publicação (nome do evento, autores e página inicial e final ou cópia do trabalho)
C1.6 Resumo expandido em anais de eventos científicos (limitado a um total de 10 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	2,5 2,0 1,5 1,0	Cópia dos Anais em que apareça a comprovação da publicação (nome do evento, autores e página inicial e final ou cópia do trabalho)
C1.7 Resumo em anais de eventos científicos (limitado a um total de 7 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	1,5 1,0 0,5 0,5	Cópia dos Anais em que apareça a comprovação da publicação (nome do evento, autores e página inicial e final ou cópia do trabalho)
C1.8 Produção de material didático e instrucional (limitado a 20 pontos) - com ISBN - sem ISBN	5,0 2,5	Identificação ou cópia do material publicado com aprovação institucional
C1.9 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	2,0 pontos	Declaração emitida pela AGEUFMA , COPPEX ou agência de fomento ou cópia do Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de



C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 120 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
		fomento e/ou a AGEUFMA
C1.10 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	2,0 pontos	Declaração emitida pela PROEC ou agência de fomento ou cópia do Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento e/ou PROEC

Observação 1: O docente deve escolher as áreas em que sua produção acadêmica será enquadrada no interstício.

Observação 2: Artigos científicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75% (setenta e cinco por cento). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5]. Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 3: Artigo A1, A2, A3, A4, B1 e B2 com 3 autores terão pontuação acrescida em 50% (cinquenta por cento). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 4: Artigos (A1, A2, A3, A4, B1 e B2), livros (L4) e capítulos (C4) de livros com participação de discentes, decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 75% (setenta e cinco por cento). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]).

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO (máximo de 36 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa, aprovado por agência de fomento com ou sem financiamento (por semestre)	10,0 pontos	Termo de concessão ou declaração de aprovação da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à AGEUFMA ou à COPPEX/COLUN
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa não aprovado por agência de fomento (por semestre) e registrado em Conselho Diretor	8,0 pontos (limitado a 3 projetos)	Declaração de andamento emitido pela COPPEX
C2.3 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por semestre)	10,0 pontos	Termo de concessão da agência de fomento ou declaração da Assessoria de Relações Internacionais
C2.4 Participação em projeto de pesquisa, aprovado por agência de fomento, com ou sem financiamento (por semestre), excluídos os coordenadores	5,0 pontos	Declaração do coordenador do projeto comprovando participação
C2.5 Participação em projeto de pesquisa, não aprovado por agência de fomento, por semestre, excluídos os coordenadores	1,0 ponto (limitado a 3 projetos)	Declaração do coordenador do projeto comprovando participação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C3 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO (máximo de 36 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	4,0 pontos 3,0 pontos 2,0 pontos 1,0 ponto	Certificado ou declaração do evento (limitado a 10 pontos)
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos ou coordenação / participação em mesas de discussão, ou minicursos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8,0 pontos 6,0 pontos 4,0 pontos 2,0 pontos	Certificado ou declaração do evento
C3.3 Palestras / conferências ministradas em eventos científicos como conferencista convidado - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	10,0 pontos 8,0 pontos 6,0 pontos 2,0 pontos	Certificado ou declaração do evento
C3.4 Palestras / conferências ministradas em eventos locais (Fóruns de graduação, extensão e pesquisa da UFMA, dentre outros) como conferencista convidado	2,0 pontos	Certificado ou declaração do evento
C3.5 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais e esportivos (por unidade) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8,0 pontos 6,0 pontos 4,0 pontos 2,0 pontos	Ato de designação, declaração da chefia imediata ou termo de concessão das agências de fomento
C3.5.1 Membro de Comissão Científica ou membro da comissão organizadora de eventos científicos, esportivos ou artísticos culturais - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8,0 pontos 6,0 pontos 4,0 pontos 2,0 pontos	Declaração do coordenador geral do evento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (máximo de 36 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C4.1 Consultor “ad hoc” ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção / assessoria técnica)	3,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.2 Participação em Comissões ou Comitês de julgamento de editais nacionais ou estaduais das agências de fomento (por edital)	4,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por edição)	10,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela revista ou por agência de financiamento
C4.4 Atuação como parecerista / revisor de revistas indexadas (por análise)	8,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.5 Atuação como parecerista / revisor de editoras universitárias (por análise de obra)	8,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela editora
C4.6 Publicação de resenha, nota crítica, prefácio de livro (impresso e digital)	6,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela revista ou editora
C4.7 Realização de tradução de textos científicos publicados em revistas ou livros ou revisão de textos	8,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela revista ou editora
C4.8 Avaliador em seção de eventos científicos ou de extensão (por evento)	3,0 pontos	Documento comprobatório da coordenação do evento
C4.9 Avaliador de trabalhos submetidos em eventos científicos ou de extensão (por evento)	3,0 pontos	Documento comprobatório da coordenação do evento
C4.10 Parecerista de Comitês técnicos de ensino, pesquisa e extensão da UFMA	3,0 pontos	Documento comprobatório da Pró-Reitoria à qual é vinculado do evento
C.4.11 Líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e homologado pela instituição (por grupo/interstício)	4,0 pontos	Documento comprobatório pela AGEUFMA ou DGP/CNPq
C.4.12 Líder de grupo de estudo cadastrado no CNPq e homologado pela instituição (por grupo/interstício)	3,0 pontos	Documento comprobatório emitido pela AGEUFMA ou DGP/CNPq
C.4.13 Bolsista produtividade do CNPq ou da FAPEMA (por semestre)	8,0 pontos	Documento comprobatório emitido pelo CNPq ou FAPEMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO (máximo de 90 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	10,0 pontos	Documento emitido pela instituição oficial de registros de patentes
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)	5,0 pontos	Documento emitido pela instituição oficial de registros de patentes
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográfico)	8,0 pontos	Documento emitido pela instituição oficial de registros de patentes

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 90 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.1 Obras artísticas premiadas		
C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais, musicais e de danças etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	30,0 pontos 25,0 pontos 20,0 pontos 15,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	20,0 pontos 15,0 pontos 10,0 pontos 5,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	25,0 pontos 20,0 pontos 15,0 pontos 10,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	15,0 pontos 13,0 pontos 10,0 pontos 7,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 90 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	20,0 pontos 15,0 pontos 10,0 pontos 5,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	16,0 pontos 12,0 pontos 8,0 pontos 4,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	17,0 pontos 13,0 pontos 9,0 pontos 5,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12,0 pontos 9,0 pontos 6,0 pontos 3,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8,0 pontos 6,0 pontos 4,0 pontos 2,0 pontos	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica		
C6.2.1 Composição ou autoria ou direção individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatral, musicais e de danças etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	20,0 pontos 15,0 pontos 10,0 pontos 5,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 90 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatrais e de danças etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	16,0 pontos 12,0 pontos 8,0 pontos 4,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	15,0 pontos 13,0 pontos 10,0 pontos 7,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12,0 pontos 9,0 pontos 6,0 pontos 3,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	15,0 pontos 11,0 pontos 7,0 pontos 3,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.6 Regente Musical (Maestro) orquestral e/ou coral. - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	20,0 pontos 15,0 pontos 10,0 pontos 5,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.7 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12,0 pontos 9,0 pontos 6,0 pontos 3,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.8 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12,0 pontos 9,0 pontos 6,0 pontos 3,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 90 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.2.9 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8,0 pontos 6,0 pontos 4,0 pontos 2,0 pontos	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.10 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	4,0 pontos 3,0 pontos 2,0 pontos 1,0 ponto	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação

Observação Única: Entende-se por âmbito o reconhecimento ou repercussão do trabalho em determinado plano ou circuito.

C7 BANCA/COMISSÃO EXAMINADORA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.1 Monografia de graduação e especialização	3,0 pontos	Declaração da coordenação de curso ou documento do SIGAA
C7.2 Qualificação de mestrado	4,0 pontos	Declaração da coordenação de curso ou documento do SIGAA
C7.3 Dissertação de mestrado	4,0 pontos	Declaração da coordenação de curso ou documento do SIGAA
C7.4 Qualificação de doutorado	5,0 pontos	Declaração da coordenação de curso ou documento do SIGAA
C7.5 Teses de doutorado	5,0 pontos	Declaração da coordenação de curso ou documento do SIGAA
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior ou EBTT	5,0 pontos	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, direção do COLUN ou presidente da comissão de concursos
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior ou EBTT	3,0 pontos	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, direção do COLUN ou presidente da comissão de concursos
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos no COLUN (por processo seletivo)	5,0 pontos	Declaração do presidente da Comissão de concursos ou da direção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C7 BANCA/COMISSÃO EXAMINADORA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico cultural	4,0 pontos	Declaração órgão responsável pela premiação/distinção
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso	2,0 pontos	Declaração do coordenador do Curso
C7.11 Banca de comissão examinadora de processo seletivo: - monitoria (por processo seletivo - Edital PROEN) - cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por processo seletivo)	1,0 ponto 2,0 pontos	Declaração da PROEN ou do coordenador do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Línguas (por processo seletivo)	2,0 pontos	Declaração da instituição responsável
C7.13 Avaliação de Cursos de Graduação e Avaliação Institucional de Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES) e Avaliação de Pós-Graduação do sistema CAPES, ambas fora do estado do Maranhão	4,0 pontos	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável
C7.14 Avaliação de Graduação e Avaliação Institucional de Educação Superior Municipais e Estaduais no âmbito do Estado do Maranhão	2,0 pontos	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável



D) EIXO DE TRABALHO — EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão aprovado por agências de fomento (por ano)	6,0 pontos	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão à COPPEX
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agências de fomento (por ano)	4,0 pontos (limitados a 3 projetos)	Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação ou à COPPEX
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores	2,0 pontos	Termo de concessão da agência de fomento e declaração e declaração de andamento da Pró-Reitoria da Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação ou à COPPEX
D1.4 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agências de fomento (por ano)	6,0 pontos	Termo de concessão da agência de fomento ou declaração da Assessoria de Relações Internacionais
D1.5 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores	1,0 ponto (limitado a 3 projetos)	Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação ou à COPPEX
D1.6 Cursos de extensão ministrados não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE ou COPPEX)	1,0 ponto para cada 15 horas (limitado a 45 por curso)	Aprovação do plano de curso pela Subunidade Acadêmica de lotação do docente e declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou à COPPEX
D1.7 Eventos de extensão não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE ou COPPEX)	1,0 ponto por evento (limitado a 5 eventos)	Aprovação do evento pela Subunidade Acadêmica de lotação do docente e declaração da chefia imediata

Observação Única: Entende-se como Atividade de Extensão o previsto no Capítulo 2 da Resolução nº 621-CONSEPE-2008



E) EIXO DE TRABALHO — GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (máximo de 200 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E1.1 Reitor (por semestre)	30,0 pontos	Portaria de nomeação e declaração e exercício de cargo
E1.2 Cargos de direção – Vice-Reitor, Pró-reitores, Diretor Geral e Vice Diretor (por semestre)	25,0 pontos	Portaria de nomeação e declaração e exercício de cargo
E1.3 Função de Coordenação de Ensino (EBTT), Graduação ou Pós-Graduação (por semestre)	20,0 pontos	Portaria de nomeação e declaração e exercício de cargo
E1.4 Cargo ou Função de Direção ou Coordenação de ensino EBTT, Graduação ou Pós-graduação, em substituição ao titular proporcional ao tempo de exercício, limitado a 45 dias	15 pontos	Portaria de nomeação e declaração e exercício de cargo
E1.5 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera Federal / Internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	12,0 pontos	Portaria de nomeação e declaração e exercício de cargo
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera Estadual ou Municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	10,0 pontos	Portaria de nomeação e declaração e exercício de cargo
E1.7 Participação em Comissões Permanentes e Não Permanentes designada por Portaria, Ordem de Serviço ou Ordem Interna	5,0 pontos por comissão por semestre	Portaria de nomeação, ordem de serviço ou ordem interna
E1.8 Participação em Comissões de Avaliação de Estágio Probatório	2,0 pontos por avaliação	Ordem interna e declaração de participação
E1.9 Participação em Comissões Disciplinares e Sindicância	3,0 pontos por comissão	Portaria e declaração de participação
E1.10 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA); Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico; Câmara de Pesquisa, Ensino ou Extensão; Comitê de Ética ou similares com essa natureza	5,0 pontos (por comissão/por semestre)	Portaria e declaração de participação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (máximo de 200 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E1.11 Função de Coordenação de Área, de Estágio, DTP, COPPEX, NAPNEE (por semestre)	10,0 pontos	Ordem Interna ou declaração da direção geral

Observação 1: Não haverá sobreposição de CD.

Observação 2: O docente não poderá ultrapassar 60 pontos no somatório dos itens relativos à participação em comissões (permanentes ou não).

E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (por semestre)	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)	2,0 pontos por conselho/semestre	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)	1,0 ponto	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia (por semestre)	2,0 pontos	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões
E2.4 Representação nos Conselhos de Educação, de Ciência e de Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito administrativo do estado do Maranhão ou municipal (por semestre)	1,0 ponto	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões
E2.5 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Internacionais (por semestre)	4,0 pontos	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.5.1 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Nacionais (por semestre)	3,0 pontos	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.5.2 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Regionais (por semestre)	2,0 pontos	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Internacionais (por semestre)	5,0 pontos	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6.1 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Nacionais (por semestre)	4,0 pontos	Ata de posse e declaração do exercício do cargo



E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (por semestre)	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos por interstício)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E2.6.2 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Regionais (por semestre)	3,0 pontos	Ata de posse e declaração do exercício do cargo

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (máximo de 60 pontos por interstício, exceto F1.2 e F1.3)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360 h)	4,0 pontos (limitado a 8 pontos)	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por semestre)	25,0 pontos	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador
F1.3 Pós-doutorado (por semestre)	25,0 pontos	Declaração de conclusão emitida pelo responsável institucional
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40 h)	2,0 pontos	Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-Reitorias ou COLUN (mínimo de 20 h)	2,0 pontos	Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão
F1.6 Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (mínimo 20 h)	1,0 ponto (limitado a 4 pontos por semestre)	Declaração ou Certificado de Conclusão da Instituição
F1.7 Licença capacitação	10,0 pontos	Declaração da atividade realizada

Observação: Os docentes que estejam na situação F1.2 e F1.3, com afastamento integral, devem apresentar o relatório aprovado na assembleia da Subunidade Acadêmica.



G) EIXO DE TRABALHO – EMPREENDEDORISMO

G1 ATIVDADES DE EMPREENDEDORISMO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
G1.1 Programa ou projeto de empreendedorismo, aprovado por agência de fomento (por ano)	8,0 pontos (limitado a 2 eventos)	Termo de concessão da agência de fomento e Protocolo de encaminhamento à AGEUFMA.
G1.2 Programa ou projeto de empreendedorismo, não aprovado por agência de fomento (por ano)	5,0 pontos (limitado a 2 eventos)	Declaração emitida pela AGEUFMA no mês que antecede a solicitação.
G1.3 Plano de Ação/Negócios (Tecnológico/Capital/Perfil/Empreendedor/Gestão e Mercado), para o desenvolvimento de Empresa, incubada ou não, devidamente aprovado	6,0 pontos (limitado a 2 eventos)	Declaração emitida pela AGEUFMA.
G1.4 Plano de Sustentabilidade ou Relatório de Monitoramento de Empresa incubada ou não	5,0 pontos (limitado a 2 eventos)	Declaração emitida pela AGEUFMA.
G1.5 Tutoria em Empresa Júnior ou Incubadora (por projeto)	5,0 pontos (limitado a 2 eventos)	Declaração emitida pela AGEUFMA ou pela Unidade Acadêmica à qual a Empresa Junior está vinculada.

Observação Única: Entende-se como Atividades de Empreendedorismo, as previstas na RESOLUÇÃO N° 2.425-CONSEPE, 25 de janeiro de 2022.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULO DE LIVROS
(Os pontos são computados cumulativamente)

ITEM	PONTUAÇÃO
AUTORIA	
Única	2
Participação de docentes da Instituição	2
Participação de docentes da Instituição e de outras instituições do Estado	3
Participação de docentes da Instituição e de outras instituições do país	4
Participação de docentes da Instituição e de outras instituições do exterior	5
EDITORIA	
Editora brasileira universitária	2
Editora brasileira comercial com distribuição nacional	2
Editora estrangeira universitária	3
Editora estrangeira comercial	3
Conselho editorial ou revisão por pares	2
FORMATO	
Publicação em formato impresso ou digital	5
FINANCIAMENTO	
Sem agência de fomento	1
Por agência de fomento	2
IDIOMA	
Somente em língua portuguesa	1
Somente em língua estrangeira	2
Língua estrangeira e língua portuguesa	4
IMPACTO	
Publicação resultante de projeto de pesquisa	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional	3
Publicação premiada em âmbito nacional	4
Publicação premiada em âmbito internacional	5

REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS

PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO LIVROS	CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULO LIVROS
A partir de 22 pontos	L4	C4
17 a 21 pontos	L3	
13 a 16 pontos	L2	C3
7 a 12 pontos	L1	
0 a 6 pontos	Não classificado	Não classificado



REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

LIVRO L4, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior;
- Editora estrangeira universitária ou editora estrangeira comercial;
- Formato impresso e digital;
- Por Agência de Fomento;
- Língua Estrangeira e Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional;
- Publicação premiada em âmbito internacional.

LIVRO L3, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país;
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional;
- Formato impresso e digital;
- Por Agência de Fomento;
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional;
- Publicação premiada em âmbito nacional.

LIVRO L2, CAPÍTULO C3

- Participação de docentes da Universidade;
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional;
- Publicação em formato impresso;
- Por Agência de Fomento;
- Somente em Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa.

LIVRO L1, CAPÍTULO C3

- Única ou Participação de docentes da Universidade;
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial ou revisão por pares;
- Publicação em formato impresso;
- Sem Agência de Fomento;
- Somente em Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

MODELO DE REQUERIMENTO

Senhor(a) Diretor(a) do Colégio Universitário

_____(Nome do Docente), Matrícula Siape nº _____, requeiro a Vossa Senhoria concessão de _____ (especificar se progressão ou promoção) conforme Resolução nº XXX-CONSAD, XX de xxxxxxx de 2023, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação do desempenho acadêmico da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COLUN/UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração da última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Memorial, quando for o caso;
- V. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em que solicito deferimento.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023. MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Para pontuação autodeclarada do docente (com menção do nº documento comprobatório no processo, com coluna de validação pela CAD ou CIT).

Processo nº	
Nome do docente	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível Atual	
Classe e Nível Requerido	
Objetivo do Processo	(<input type="checkbox"/>) Promoção (<input type="checkbox"/>) Progressão

A) EIXO DE TRABALHO — ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
A1.1 Regência de aulas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (excluídas atividades de estágio)				
A1.2 Planejamento curricular anual por série				
A1.3 Regência de aulas na graduação, na pós-graduação <i>lato sensu</i> , na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio)				
A1.4 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares				
A1.5 Supervisão de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares				
A1.6 Participação em projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares				
A1.7 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa por ano				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
A1.8 Supervisão Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa por ano				
A1.9 Participação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa por ano				
A1.10 Coordenação de Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade ou equivalente ligado ao DTP e/ou NAPNEE				
A1.11 Participação em Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade ou equivalente ligado ao DTP e/ou NAPNEE				
PONTUAÇÃO EIXO A 1				

A2 ATIVIDADES DE ENSINO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
A2.1 Coordenação de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre)				
A2.2 Supervisão / acompanhamento docente e técnico de atividades teóricas e/ou práticas em estágio obrigatório, estágio de pós-doutorado ou estágio docência, por semestre				
A2.3 Supervisão / acompanhamento docente e técnico de estágio não obrigatório (por semestre)				
PONTUAÇÃO EIXO A2				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

B) EIXO DE TRABALHO — ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E NA GRADUAÇÃO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
B1.1 Orientação em Iniciação Científica, Tecnológica ou de Inovação, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento, ou programa de bolsa da COOPPEX / COLUN				
B1.2 Orientação finalizada em Programas instituídos pelo MEC por plano de trabalho do aluno				
B1.3 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade				
B1.4 Orientação de alunos em projetos de extensão ou PIBITI				
B1.5 Orientação de monitoria, por projeto (por ano)				
B1.6 Orientação a alunos inseridos em programas, projetos e serviços vinculados ao programa de permanência estudantil				
B1.7 Orientação a alunos em eventos com apresentação de trabalho				
PONTUAÇÃO EIXO B1				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

B2 ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
B2.1 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho				
B.2.2 Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho				
B2.3 Orientação de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.4 Coorientação de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.5 Orientação de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.6 Coorientação de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.7 Supervisão em estágio de pós-doutorado				
PONTUAÇÃO EIXO B2				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C) EIXO DE TRABALHO — PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias				
C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias				
C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.3 Capítulo de livro C 1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3				
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3				
C1.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais ou nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis A3 - Qualis A4 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis C				
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
- âmbito regional - âmbito local				
C1.6 Resumo expandido em anais de eventos científicos (limitado a um total de 10 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C1.7 Resumo em anais de eventos científicos (limitado a um total de 7 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C1.8 Produção de material didático e instrucional (limitado a 20 pontos) - com ISBN - sem ISBN				
C1.9 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				
C1.10 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				
PONTUAÇÃO EIXO C1				

Observação 1: O docente deve escolher as áreas em que sua produção acadêmica será enquadrada no interstício.

Observação 2: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75% (setenta e cinco por cento). Por exemplo, se Al = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos ($30 + 22,5$ pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 3: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50% (cinquenta por cento). Por exemplo, se Al = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos ($30 + 15$ pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 4: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25% (vinte e cinco por cento). Por exemplo, se Al = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos ($30 + 7,5$ pontos [25% de 30]).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa, aprovado por agência de fomento com ou sem financiamento (por semestre)				
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa não aprovado por agência de fomento (por semestre) e registrado em Conselho Diretor				
C2.3 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por semestre)				
C2.4 Participação em projeto de pesquisa, aprovado por agência de fomento, com ou sem financiamento (por semestre), excluídos os coordenadores				
C2.5 Participação em projeto de pesquisa, não aprovado por agência de fomento, por semestre, excluídos os coordenadores				
PONTUAÇÃO EIXO C2				

C3 ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos ou coordenação / participação em mesas de discussão, ou minicursos - âmbito internacional - âmbito nacional				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C3 ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
- âmbito regional - âmbito local				
C3.3 Palestras / conferências ministradas em eventos científicos como conferencista convidado - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C3.4 Palestras / conferências ministradas em eventos locais (Fóruns de graduação, extensão e pesquisa da UFMA, dentre outros) como conferencista convidado				
C3.5 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais e esportivos (por unidade) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C3.5.1 Membro de Comissão Científica ou membro da comissão organizadora de eventos científicos, esportivos ou artísticos culturais - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
PONTUAÇÃO EIXO C3				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C4.1 Consultor “ad hoc” ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção / assessoria técnica)				
C4.2 Participação em Comissões ou Comitês de julgamento de editais nacionais ou estaduais das agências de fomento (por edital)				
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por edição)				
C4.4 Atuação como parecerista / revisor de revistas indexadas (por análise)				
C4.5 Atuação como parecerista / revisor de editoras universitárias (por análise de obra)				
C4.6 Publicação de resenha, nota crítica, prefácio de livro (impresso e digital)				
C4.7 Realização de tradução de textos científicos publicados em revistas ou livros ou revisão de textos				
C4.8 Avaliador em seção de eventos científicos ou de extensão (por evento)				
C4.9 Avaliador de trabalhos submetidos em eventos científicos ou de extensão (por evento)				
C4.10 Parecerista de Comitês técnicos de ensino, pesquisa e extensão da UFMA				
C4.11 Líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e homologado pela instituição (por grupo/interstício)				
C4.12 Líder de grupo de estudo cadastrado no CNPq e homologado pela instituição (por grupo/interstício)				
C4.13 Bolsista produtividade do CNPq ou da FAPEMA (por semestre)				
PONTUAÇÃO EIXO C4				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C5 PATENTES E REGISTROS	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)				
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)				
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográfico)				
PONTUAÇÃO EIXO C5				

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C6.1 Obras artísticas premiadas				
C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais, musicais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional				



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
- âmbito local				
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica				
C6.2.1 Composição ou autoria ou direção individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatrais, musicais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatrais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.6 Regente Musical (Maestro) orquestral e/ou coral. - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.7 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.8 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.9 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.10 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
- âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
PONTUAÇÃO EIXO C6				

Observação Única: Entende-se por âmbito o reconhecimento ou repercussão do trabalho em determinado plano ou circuito.

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C7.1 Monografia de graduação e especialização				
C7.2 Qualificação de mestrado				
C7.3 Dissertação de mestrado				
C7.4 Qualificação de doutorado				
C7.5 Teses de doutorado				
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior ou EBTT				
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior ou EBTT				
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos no COLUN (por processo seletivo)				
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico cultural				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso				
C7.11 Banca de comissão examinadora de processo seletivo: - monitoria (por processo seletivo - Edital PROEN) - cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por processo seletivo)				
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Línguas (por processo seletivo)				
C7.13 Avaliação de Cursos de Graduação e Avaliação Institucional de Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES) e Avaliação de Pós-Graduação do sistema CAPES, ambas fora do estado do Maranhão				
C7.14 Avaliação de Graduação e Avaliação Institucional de Educação Superior Municipais e Estaduais no âmbito do Estado do Maranhão				
PONTUAÇÃO EIXO C7				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

D) EIXO DE TRABALHO — EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão aprovado por agências de fomento (por ano)				
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agências de fomento (por ano)				
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores				
D1.4 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agências de fomento (por ano)				
D1.5 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores				
D1.6 Cursos de extensão ministrados não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE ou COPPEX)				
D1.7 Eventos de extensão não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE ou COPPEX)				
PONTUAÇÃO EIXO D1				

Observação Única: Entende-se como Atividade de Extensão o previsto no Capítulo 2 da Resolução nº621-CONSEPE-2008



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

E) EIXO DE TRABALHO — GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
E1.1 Reitor (por semestre)				
E1.2 Cargos de direção - Vice Reitor, Pró-retores, Diretor Geral e Vice Diretor (por semestre)				
E1.3 Função de Coordenação de Ensino (EBTT), Graduação ou Pós-Graduação (por semestre)				
E1.4 Cargo ou Função de Direção ou Coordenação de ensino EBTT, Graduação ou Pós-graduação, em substituição ao titular proporcional ao tempo de exercício, limitado a 45 dias				
E1.5 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera Federal / Internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)				
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera Estadual ou Municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)				
E1.7 Participação em Comissões Permanentes e Não Permanentes designada por Portaria, Ordem de Serviço ou Ordem Interna				
E1.8 Participação em Comissões de Avaliação de Estágio Probatório				
E1.9 Participação em Comissões Disciplinares e Sindicância				
E1.10 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA); Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico; Câmara de Pesquisa, Ensino ou Extensão; Comitê de Ética ou similares com essa natureza				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
E1.11 Função de Coordenação de Área, de Estágio, DTP, COPPEX, NAPNEE (por semestre)				
PONTUAÇÃO EIXO E1				

Observação 1: Não haverá sobreposição de CD.

Observação 2: O docente não poderá ultrapassar 60 pontos no somatório dos itens relativos à participação em comissões (permanentes ou não).

E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)				
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)				
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia (por semestre)				
E2.4 Representação nos Conselhos de Educação, de Ciência e de Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito administrativo do estado do Maranhão ou municipal (por semestre)				
E2.5 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Internacionais (por semestre)				
E2.5.1 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Nacionais (por semestre)				
E2.5.2 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Regionais (por semestre)				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
E2.6 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Internacionais (por semestre)				
E2.6.1 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Nacionais (por semestre)				
E2.6.2 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Regionais (por semestre)				
PONTUAÇÃO EIXO E2				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360 h)				
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por semestre)				
F1.3 Pós-doutorado (por semestre)				
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40 h)				
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-Reitorias ou COLUN (mínimo de 20 h)				
F1.6 Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (mínimo 20 h)				
F1.7 Licença capacitação				
PONTUAÇÃO EIXO F1				

Observação: Os docentes que estejam na situação F1.2 e F1.3, com afastamento integral, devem apresentar o relatório aprovado na assembleia da Subunidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

G) EIXO DE TRABALHO – EMPREENDEDORISMO

G1 ATIVDADES DE EMPREENDEDORISMO	Pontuação autodeclarada	Documentação Comprobatória Anexada	Nº do documento comprobatório no processo	Contagem da Comissão
G1.1 Programa ou projeto de empreendedorismo, aprovado por agência de fomento (por ano)				
G1.2 Programa ou projeto de empreendedorismo, não aprovado por agência de fomento (por ano)				
G1.3 Plano de Ação/Negócios (Tecnológico/ Capital/Perfil/Empreendedor/Gestão e Mercado), para o desenvolvimento de Empresa, incubada ou não, devidamente aprovado				
G1.4 Plano de Sustentabilidade ou Relatório de Monitoramento de Empresa incubada ou não				
G 1.5 Tutoria em Empresa Júnior ou Incubadora (por projeto)				
PONTUAÇÃO EIXO G1				

Observação Única: Entende-se como Atividades de Empreendedorismo, as previstas na RESOLUÇÃO Nº 2.425-CONSEPE, 25 de janeiro de 2022.



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (RAD)
(A ser preenchido pela Comissão)

Processo nº	
Nome do docente	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível Atual	
Classe e Nível Requerido	
Objetivo do Processo	(<input type="checkbox"/>) Promoção (<input type="checkbox"/>) Progressão

DO INTERSTÍCIO E DO EFEITO FINANCEIRO

Em observância ao disposto no artigo 13-A da Lei 12.772/2012, incluído pela Lei N° 13.325 de 29 de julho de 2016, a Comissão informa que o cumprimento do interstício estabelecidos em lei ocorreu a partir de

____ / ____ / ____

INSTRUÇÃO DO PROCESSO	(<input type="checkbox"/>) Requerimento do docente interessado. (<input type="checkbox"/>) Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos. (<input type="checkbox"/>) Declaração da última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver. (<input type="checkbox"/>) Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória (Anexo V). (<input type="checkbox"/>) Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA. (<input type="checkbox"/>) Memorial. (<input type="checkbox"/>) Tese Acadêmica.
--------------------------------------	---

PONTUAÇÃO ALCANCADA

Total de Pontos no Desempenho Didático (ANEXO II)	
Total de Pontos na Avaliação de Desempenho Acadêmico (Anexo III)	

A COMISSÃO CONCLUI PELA

- () APROVAÇÃO
() NÃO APROVAÇÃO

DO INTERSTÍCIO E DO EFEITO FINANCEIRO

- () NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO
() NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO
() NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
() NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO E NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
() NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
() NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO V DO ART. 6º
() NÃO APRESENTOU MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA
() OUTROS:

São Luís, _____ de _____ de _____.

MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N° 301-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (RAD)
(A ser preenchido pela Comissão)

Processo nº	
Nome do docente	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível Atual	
Classe e Nível Requerido	
Objetivo do Processo	Promoção para a Classe E – Professor Titular
Comissão de Avaliação Externa	
Portaria nº	

DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideais e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concerne ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa.
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenham impacto positivo em sua área de atuação, instituição, orientados e em grupos de pesquisa; e
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização das ideias;
- Fundamentação teórico metodológica; e
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área do conhecimento.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

EM FACE DO EXPOSTO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:

a universidade que a gente quer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

- APROVAÇÃO
 NÃO APROVAÇÃO

São Luís, _____ de _____ de _____.

MEMBRO DA COMISSÃO	ASSINATURA